

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99108-6363. (83) 98460-2858.

PA 60

PROCURACÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME: ICLECIÁ GOMES DE FRANCO **TELEFONE:** 98629-2143

ESTADO CIVIL: homem **PROFISSÃO:** Técnica informática

CPF: 039.007.684-80 **RG:** 2469903 **ENDEREÇO:** R. Sernada

Brumado Lamea 63 mario Andrade (Boa Vista)

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores. Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

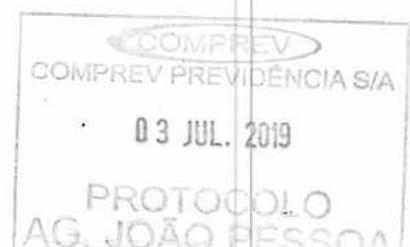
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTICA GRATUITA.

João Pessoa, 27 de Abril de 2019.

(OUTORGANTE) X Icleciá Gomes de Franço Rodrigues





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 03/09/2019 15:07:22
http://pje.tjpj.brasil:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090315072197400000023330332
Número do documento: 19090315072197400000023330332

Num. 24088093 - Pág. 2



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 07046.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 07046.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:05 horas do dia 27 de junho de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Gerusa Cavalcante Nogueira, Agente de Investigação, matrícula 1273396, ao final assinado, compareceu **Iclécia Gomes de França Rodrigues**, CPF nº 039.007.684-80, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), profissão Tec. de Enfermagem, filho(a) de Analice Gomes do Nascimento e Ivan Lira de França, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 16/06/1980 (39 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua. Senador Humberto Lucena, Nº 63, bairro Mário Andreazza, tendo como ponto de referência Próximo Ao Colégio Antonio Gomes, na cidade de Bayeux/PB, telefone(s) para contato (83) 98629-2143.

Dados do(s) Fatos:

Local: Br 230, Após Ao Posto da Policia Rodoviária Federal, Bayeux/PB, bairro Mário Andreazza; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 08/04/19 07:20h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303 § 1º: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

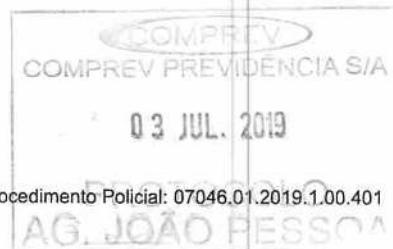
QUE NO DIA 08/04/2019, POR VOLTA DAS 07H20MIN, VINHA TRAFEGANDO NA BR-230, APÓS O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, NA MÓTO DE MARCA-HONDA/CG 160 TITAN EX, DE COR-BRANCA, ANO-2015/2016, PLACA-OEU9091/PB, CHASSI: 9C2KC2210GR011945, CRLV EM NOME DE JOSÉ RAFAEL GOMES DOS SANTOS, QUANDO FOI VÍTIMA DE QUEDA DE MOTOCICLETA, SENDO SOCORRIDA EM VEÍCULO PARTICULAR PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, SENDO CIRURGIADA NO DIA 11/04/2019, DE ACORDO COM O CID-10 S42.0, TENDO ALTA HOSPITAL NO DIA 13/04/2019, PELO MEDICO ELIVALDO SALES DE TOLEDO.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 27 de junho de 2019.

GERUSA CAVALCANTE NOGUEIRA
Agente de Investigação

ICLÉCIA GOMES DE FRANÇA RODRIGUES
Noticiante



1/1



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 03/09/2019 15:07:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090315072197400000023330332>
Número do documento: 19090315072197400000023330332

Num. 24088093 - Pág. 4



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE ICLECIA GOMES DE FRANÇA RODRIGUES

DATA DE NASCIMENTO 16/06/80

NOME DA MÃE ANALICE GOMES DO NASCIMENTO

DADOS EXTRAÍDOS DO PRONTUÁRIO

PRONTUÁRIO N.º 115048

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1154667

DATA DO ATENDIMENTO 08/04/19

HORA DO ATENDIMENTO 08:00

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA

CID 10 S42.0

AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, REFERINDO DOR E DIMINUIÇÃO DE MOVIMENTOS EM OMBRO DIREITO. AFIRMA DOR TORACICA. AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA. INTERNADO

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX DE TORAX, OMBRO DIREITO

EXAMES HEMATOLOGICOS

ECG com risco cirúrgico.

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX DE OMBRO DIR. - FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA

TRATAMENTO:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA

ALTA HOSPITALAR: 13/04/19

DATA DA EMISSÃO: 18/06/19

Dr. ELIVALDO SÁLES DE TOLÉDO
CRM: 1873/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO . OBS. - O profissional que assina esse laudo não participou do atendimento medico.





Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190409286 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 03900768480

Posição em 09-07-2019 18:38:24

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

10/07/2019 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

iclecio gomes de franco Rodrigues

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/07/2019	Aviso de Sinistro	 https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/TjBMZ1G5ft7L__CEr+sJSDA==/api_key=ojQ3WIRpxnExqB6Kfd3Bd__sOa4Hj2Ehi+RV8CHmowH0=

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



[\(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8\)](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



[\(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital\)](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 03/09/2019 15:07:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090315072197400000023330332>
Número do documento: 19090315072197400000023330332

Num. 24088093 - Pág. 6

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux - PB, CEP 58306-001 - TEL: (83) 3232-3250 - e-mail: bex.2vara@tjpj.jus.br

Ação nº 0804101-70.2019.8.15.0751

CLASSE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Nome: ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES

Promovente(s) Endereço: R SENADOR HUMBERTO LUCENA, 63, MARIO ANDREAZZA, BAYEUX - PB - CEP: 58305-000

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Promovido(s) Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - até 56 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

DESPACHO/ MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Valendo esta decisão como carta de citação e intimação, nos termos do art. 108 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba:

C ó d i g o d e N o r m a s d a C G J / P B : (...)
Art. 108. Fica autorizado o uso do despacho como carta citação/notificação/intimação/precatória/ofício pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, de instrumento para citação, intimação, notificação, depreciação ou ofício.

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Deixo de aplicar o disposto no art. 334 do Código de Processo Civil, dada a absoluta impossibilidade de absorção deste ato pela pauta do juízo com prestígio ao princípio da celeridade, sem prejuízo, porém, de designação de audiência com este norte a qualquer tempo, à luz do art. 139, inciso V, do mesmo diploma legal, ou inclusão de ensejo a tanto em eventual audiência de instrução.

Cite-se, pelo correio (art. 247, *caput*, do CPC) ou através do cadastro de litigantes/orgãos do PJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação na forma do art. 335 do Código de Processo Civil, a contar da juntada do aviso de recebimento (art. 335, II c/c art. 183, ambos do NCPC), sob pena de revelia (art. 344 do CPC).

Se pedido, reservo-me para apreciar o pedido de tutela de urgência após a contestação.

Bayeux-PB, data e assinatura digitais.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19090315071996100000023330074
ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES - INICIAL	Documento de Comprovação	19090315072166600000023330329
ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES	Documento de Comprovação	19090315072197400000023330332

Juíz de Direito



Assinado eletronicamente por: ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA - 19/09/2019 18:09:45
[http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091918094455700000023724261](https://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091918094455700000023724261)
Número do documento: 19091918094455700000023724261

Num. 24505487 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux - PB, CEP 58306-001 - TEL: (83) 3232-3250 - e-mail: bex.2vara@tjpj.jus.br

Ação nº 0804101-70.2019.8.15.0751

CLASSE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Nome: ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES

Promovente(s) Endereço: R SENADOR HUMBERTO LUCENA, 63, MARIO ANDREAZZA, BAYEUX - PB - CEP: 58305-000

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Promovido(s) Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - até 56 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

DESPACHO/ MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Valendo esta decisão como carta de citação e intimação, nos termos do art. 108 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba:

C ó d i g o d e N o r m a s d a C G J / P B : (...)
Art. 108. Fica autorizado o uso do despacho como carta citação/notificação/intimação/precatória/ofício pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, de instrumento para citação, intimação, notificação, depreciação ou ofício.

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Deixo de aplicar o disposto no art. 334 do Código de Processo Civil, dada a absoluta impossibilidade de absorção deste ato pela pauta do juízo com prestígio ao princípio da celeridade, sem prejuízo, porém, de designação de audiência com este norte a qualquer tempo, à luz do art. 139, inciso V, do mesmo diploma legal, ou inclusão de ensejo a tanto em eventual audiência de instrução.

Cite-se, pelo correio (art. 247, *caput*, do CPC) ou através do cadastro de litigantes/orgãos do PJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação na forma do art. 335 do Código de Processo Civil, a contar da juntada do aviso de recebimento (art. 335, II c/c art. 183, ambos do NCPC), sob pena de revelia (art. 344 do CPC).

Se pedido, reservo-me para apreciar o pedido de tutela de urgência após a contestação.

Bayeux-PB, data e assinatura digitais.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19090315071996100000023330074
ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES - INICIAL	Documento de Comprovação	19090315072166600000023330329
ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES	Documento de Comprovação	19090315072197400000023330332

Juíz de Direito



Assinado eletronicamente por: ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA - 19/09/2019 18:09:45
[http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091918094455700000023724261](https://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091918094455700000023724261)
Número do documento: 19091918094455700000023724261

Num. 24590531 - Pág. 1